**COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL PARA EDIÇÃO DE DECRETOS DE SAÚDE PÚBLICA E A POSSIBILIDADE DE IMPLICAÇÕES LEGAIS POR EXCESSO DE PODER OU NEGLIGÊNCIA**

**FÁBIO PICCOLI[[1]](#footnote-1)**

**JOÃO VITOR MORAES DE ALMEIDA[[2]](#footnote-2)**

A presente pesquisa possui como escopo analisar e compreender, do ponto de vista Constitucional, quais são as atribuições e os deveres da União, Estados e Municípios na edição de decretos de regulamentação da saúde pública em âmbito nacional, salientando quais implicações legais estão passíveis de serem atribuídas ao servidor público cumprir com excesso as medidas de proteção conjuntas. Sendo assim, durante séculos observamos países adequando suas políticas públicas para compreender o maior número de Direitos para sua população e, garantir benefícios que contribuam a melhoria da qualidade de vida de seus povos, no Brasil com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 , os Direitos Sociais ganharam destaque especial em diversas passagens do texto. Esse destaque se deu logo no início do texto de abertura, atribuído seu nome como um Direito Fundamental de todo cidadão, são considerados “elementos integrantes da identidade e da continuidade da Constituição, considerando, por isso, ilegítima qualquer forma constitucional tendente a suprimi-las (art. 60, parágrafo 4°) ou que modifique-a para suprimir direitos. Após embates judiciais ocorridos no ano de 2020 e a criação de decretos e legislações contraditórias baseadas no intuito de proteger o cidadão de eventuais exposições que levem ao risco de morte, pois, neste período vive-se uma pandemia que assola a população mundial o Supremo Tribunal Federal reafirmou a competência concorrente entre União, Estados e Municípios para legislar sobre questões de saúde pública. O projeto foi desenvolvido através da pesquisa bibliográfica em livros, sites do governo, normas positivas e dividido em dois momentos de estudo, o primeiro que analisará as disposições legais atinentes a Constituição da República Federativa do Brasil e a jurisprudência emanada pelos Tribunais Superiores Brasileiros com referência à competência concorrente para legislar sobre saúde pública e, no segundo momento, as implicações legais inerentes ao excesso de poder em virtude de decretos que suprimem direitos fundamentais como o inerente a livre locomoção, desenvolvendo profundo estudo político-legislativo sobre as formas de observância das normas trazidas na Constituição Federal e aquelas inerentes ao Código Penal sobre a propagação de doenças contagiosas. No estudo também houve a análise da ingerência através da negligência de gestores públicos em não adotar as medidas necessárias e minimizar os efeitos decorrentes de surtos pandêmicos em âmbito nacional e mundial. O método de discussão será o crítico-dialético.

**Palavras-chave:** Saúde Pública – Competência legislativa – Brasil – Decretos – legislação – Excesso de Poder - Negligência.

1. Advogado, Pesquisador do CEPEC – UCB, Assessor Jurídico e Professor Universitário da UNIFAAHF, Especialista em Direito Público – Damásio Educacional, Cursando MBA em Planejamento e Gestão Educacional - UCB; fabiopiccoli@outlook.com.br. [↑](#footnote-ref-1)
2. Acadêmico do Curso de Graduação em Direito pelo Centro Universitário Arnaldo Horácio Ferreira – UNIFAAHF. [↑](#footnote-ref-2)